



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:**  
**68.750-00**

## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20220044 – 2022004101 –  
2022004301 – 2022003401 – 20220042.

### **1. DO OBJETO**

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para celebração do 1º termo aditivo, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas descritas no novo Instrumento.

Sendo assim, ficam os Contratos supramencionados devidamente reequilibrados economicamente nos termos das comprovações mediante notas fiscais.

### **2. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de reequilíbrio dos valores contratados com a empresa para fornecimento do item licitado.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do aditivo em tela.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 16 de março de 2022.

---

**Francesco Falesi Cantuária**  
**Controlador Interno Municipal**